

Lei nº 8 de 29 de Março de 1948

O Prefeito Municipal de Morro Agudo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o art. 52, da lei nº 1, de 18 de Setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto, na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.800.00 (um mil oitocentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento dos vencimentos atrasados do ex-fiscal geral do município, José Elias de Almada, correspondente ao exercício de 1947.

§. Único. O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 2º. Esta decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Morro Agudo, 29 de Março 1948.
Milton Lúcio Lima